



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EMPREITADA POR PREGO GLOBAL**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 040/2020, de 17/04/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Projeto Básico com valor estimado;
- II – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da proposta de preços;
- V – Minuta do contrato.
- VI – Declaração de Condição de ME ou EPP
- VII - Declaração de elaboração independente de proposta

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir da publicação deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.2 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

5.3 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à Comissão a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

b) procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 005/2020

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Convite nº 005/2020

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE: _____

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

- I – Cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- II – Cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- V – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – Declarações constantes no anexo II Edital;
- VIII - Declaração de elaboração independente de proposta anexo VII;
- IX – Certidão Negativa Trabalhista;
- X - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem se beneficiar do tratamento diferenciado deverão apresentar Declaração de ME ou EPP, anexo V deste Edital;
- XII- Caso a empresa não envie representante, **poderá** apresentar declaração de Renúncia de direito ao Período Recursal anexo VIII;

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Prazo: 12 (doze) meses

6.1.2.4. – Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

-
- I – Não atenderem às exigências deste Edital;
 - II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.
- 6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

7.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

7.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados à disposição dos licitantes para análise e visto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoadada.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 19:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente a prestação de serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

12.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.2. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.3. Ficará a cargo da empresa vencedora o transporte e montagem de toda a estrutura do evento.

12.4 Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de serviço para o início dos serviços.

13.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

13.3. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – As despesas decorrentes para a prestação de serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

01.05. 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO E EN. COM. A SEC. DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

18.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19. DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 005/2020 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 06 de maio de 2020.

Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da C.P.L.

Alexandre Russi
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO I
PROJETO BASICO**

Processo Administrativo nº **016/2020**

Edital de Licitação Modalidade **Convite nº 005/2020**

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade dos serviços inerentes ao setor publico, justifica-se a contratação de uma consultoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e municipal na execução das atividades da administração deste Município. Tal consultoria visa subsidiar as decisões no atendimento das Leis Federais e leis posteriores inerentes ao processo, que envolva as áreas descrita neste projeto.

2 — OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

Os serviços a serem contratados, bem como as quantidades mensais e totais previstas e os respectivos valores máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, obedecem à tabela que segue:

SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 4.816,66	R\$ 57.799,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

2	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Administrativo Tributária.	Mês	12	R\$ 3.366,66	R\$ 40.399,92
3	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Administrativa de Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
4	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Administrativa em gestão de Convênios	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 175.399,80					

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 Item 1 - Especificação dos serviços: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos, compreendendo consultoria nas seguintes ações:

3.1.1 FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

- Planejamento da Obra, aquisição de produtos ou Serviço.
- Abertura do Processo Administrativo.
- Elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
- Elaboração da Minuta do Contrato.

3.1.2 FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

- Possíveis impugnações ao edital
- Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento da documentação.
- Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos inerentes do certame.
- Na Adjudicação e homologação.
- Na Publicação.

3.1.3 FASE DA CONTRATAÇÃO

- Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal até o empenho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- Assinatura do contrato até o início da execução (análise de obrigações para fins de assinatura do contrato e orientações sobre o contrato e a execução a todos os envolvidos).
- Análise das documentações exigíveis na assinatura do contrato.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área estabelecendo as rotinas para formalização dos procedimentos licitatórios.

3.2 Item 2 - Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativo Tributária a, compreendendo consultoria nas seguintes ações:

3.2.1 ATRIBUIÇÕES

- Orientação técnica sobre os tributos municipais;
- Identificação e Monitoramento da Arrecadação de tributos municipais;
- Apresentação de propostas para incrementação da receita;
- Analisar as legislações tributárias municipal.
- Emitir parecer sobre a legalidade, aplicabilidade e eficácia das legislações municipais.
- Elaborar e ministrar treinamento para os agentes fiscais e demais funcionários da área de arrecadação sobre Tributos Municipais, com carga de 6 (seis) horas na vigência do contrato.
- Orientar as melhores formas de lançar e arrecadar o ISSQN, em especial as empresas optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional e as construtoras.
- Implantar metodologias, procedimentos, formulários e ações junto aos as áreas da Prefeitura relacionadas com a arrecadação do ISSQN, em especial a Fiscalização Tributária.
- Orientar quanto à melhor utilização do Software Completo do ISS objetivando extrair as informações para fiscalização e cobrança do tributo em comento, inclusive com a emissão e envio de relatório gerencial contendo todas as informações e sugestões para a fiscalização.
- A Assessoria e Consultoria Técnica Tributária sobre o ISSQN deverá ser realizada por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura,

3.3 Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo consultoria nas seguintes ações:

3.3.1 ATRIBUIÇÕES

- Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
- Orientação técnica na gestão de recursos humanos.
- Analisar os processos da Área de RH;
- Promover melhoria nos processos específicos de horas extras, absenteísmo e sindicâncias;
- Implantar projetos de sinergia e otimização entre processos e pessoas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- Analisar os principais cargos por secretaria, tais como: gerentes, analistas de RH, assessor de despesas;
- Avaliar a capacidade de resposta dos profissionais frente às exigências do cargo
- Definir programa de treinamento e capacitação específico para cada cargo;
- Definir as principais políticas a serem implantadas, sendo: política de benefícios, política de treinamento e capacitação;
- Analisar as possibilidades dentro da legislação específica dos servidores públicos municipais para cada política.

3.4 Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa em gestão de Convênios, compreendendo consultoria nas seguintes ações:

3.4.1 ATRIBUIÇÕES

- Orientação técnica ao setor de Convênios;
- Orientação sobre minuta de projetos para novos convênios;
- Orientações na organização dos convênios a serem firmados;
- Realização de cadastros para obtenção de convênios;
- Alimentação de dados nos órgãos responsáveis pelos convênios firmados;
- Prestação de contas dos convênios firmados;

4 — RESULTADOS ESPERADOS:

Prestação de serviços de qualidade, com preços vantajosos ao Município de São Pedro da Cipa/MT, facilitando o trabalho dos servidores públicos, e cumprindo a legislação vigente e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Receita Federal do Brasil, principalmente quanto aos prazos de entrega de prestação de contas.

5 — PRAZOS:

5.1. De início dos serviços: Até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

5.2. De vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da Lei 8.666/93.

6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O atendimento para a prestação dos serviços a que se refere o presente instrumento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, ou em outro lugar quando necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

7 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS).

Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal ou fatura, cópia da documentação de regularidade fiscal, e manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, no certame licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços;

c) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;

d) Substituir qualquer documento, sempre que houver divergência entre ele e os serviços efetivamente prestados, que deverão ser documentalmente comprovados;

e) Dar ciência imediata ao Município de São Pedro da Cipa/MT, acerca de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

problema que venha a surgir para a execução dos serviços;

f) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como despesas com encargos sociais e trabalhistas dos profissionais indicados;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;

9. FISCAL

9.1. Será fiscal do contrato o funcionário público **Sra Isabel Teixeira**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

01.05. 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO E EN. COM. A SEC. DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPRESA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

EDITAL DE Convite nº 005/2020

Pelo presente,,
CNPJ/CPF nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº
005/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os
preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93;

Local e data, (.....) -de.....de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO III
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

EDITAL DE Convite nº 005/2020

Pelo _____ presente a _____ empresa,
_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____, em
atendimento ao edital de Convite nº 005/2020, através do Sr.
_____ (diretor ou sócio com poderes de gerência),
outorga ao Sr. _____, RG nº _____,
CPF nº _____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da
manifestação da interposição de recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **016/2020**

Edital de Licitação Modalidade **Convite nº 005/2020**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ/CPF:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Dados bancários: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____	

Local e data, (.....) -de.....de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Presidente,

Após examinar cuidadosamente os documentos referentes ao Convite nº 005/2020, e tendo tomado conhecimento da natureza do objeto e demais especificações constantes do Projeto Básico, apresento minha proposta abaixo discriminado

SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 4.816,66	R\$ 57.799,92
2	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativo Tributária.	Mês	12	R\$ 3.366,66	R\$ 40.399,92
3	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa de Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
4	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa em gestão de Convênios	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 175.399,80					

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2020.

***Nome e assinatura do
responsável***



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA CIPA E
_____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 005/2020, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 005/2020, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios**, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 005/2020, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ _____ (_____), será pago através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos, Tributária, Gestão de Recursos Humanos e gerenciamento de convênios, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, além de meios eletrônicos, conforme solicitação da contratante.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

01.05. 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO E EN. COM. A SEC. DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 005/2020, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

17. DA RESCISÃO

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, Mt., ____ de _____ 2020

ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE Convite nº 005/2020

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)

_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

SÃO PEDRO DA CIPA/MT _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de
_____ doravante denominado LICITANTE para fins no
disposto no Edital nº 005/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº 005/2020 foi elaborada de
maneira independente pelo licitante _____ e o conteúdo da proposta
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº 005/2020,
por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº 005/2020,
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do
Edital nº 005/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº 005/2020 quanto a participar ou
não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº 005/2020, não
será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer
outro participante potencial ou de fato do Edital nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto
do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 005/2020
não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da
abertura oficial das propostas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Carta Convite nº: 005/2020
Processo nº 016/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Carta convite nº 05/2020, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade/UF ____ de ____ de 2020

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.